



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Quissamã**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Referência: Projeto de Lei nº 70/2020.**

**EMENTA:** referente à autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.397.700,00 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil setecentos reais).

**PARECER DA RELATORIA**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 70/2020, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.397.700,00 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil setecentos reais).

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, pois refere-se a norma que envolve questões orçamentárias, atendendo assim ao disposto no art. 56, III da Lei Orgânica Municipal.



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Quissamã**

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista o atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.

Em, 27 de outubro de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Presidente: Alexandre de Souza Santos \_\_\_\_\_

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis \_\_\_\_\_

Relator: José Borba Pessanha \_\_\_\_\_